



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100011301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 060.224.583-40

Endereço: Rua Paulo Afonso - 345 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-570

Telefone: (88) 99269-3799

E-mail:

Procurador(a): FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA DE DEUS - **CPNJ/CPF:** 098.426.693-35

Telefone: (85) 99155-2430

E-mail: fdri7803@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **08/09/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fwh-pbvv-vxy>

Relato:

Relata o consumidor que possuía um cartão de crédito com saldo em atraso e, com o intuito de regularizar a situação, solicitou o parcelamento do débito junto à instituição financeira. Informa que a primeira parcela foi devidamente descontada, conforme o acordado. No entanto, a segunda parcela, que possuía vencimento previsto para uma data específica, foi descontada antes do prazo estipulado.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Além do desconto antecipado, o consumidor alega que o valor da parcela foi debitado diretamente do cheque especial, mesmo havendo saldo disponível em conta corrente, além de ter descontado o seu salário também. Tal procedimento acarretou a incidência de juros e encargos, agravando sua situação financeira e impossibilitando a continuidade do pagamento do parcelamento nas condições inicialmente previstas.

Diante do ocorrido e da ausência de esclarecimentos por parte da instituição, o consumidor recorreu ao Procon para buscar intermediação e solução para o impasse.

Pedido:

Esclarecimentos formais sobre os motivos do desconto antecipado da parcela e a utilização do limite do cheque especial, mesmo havendo saldo em conta;

A possibilidade de formalização de um novo acordo, sem a aplicação de juros, multas ou encargos decorrentes do ocorrido, de modo a possibilitar a regularização da dívida em condições justas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Agosto de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____

JOSÉ FABIO MEDEIRO DE OLIVEIRA